



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**EDITAL Nº 01/2024 – SEMAPS**

**Edital nº 01/2024 - SEMAPS para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea – para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.**

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Daniel de Samarate, 128, Centro - Santarém Novo - PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80, representado pelo prefeito THIAGO REIS PIMENTEL, no uso de suas prerrogativas legais e no Termo de Adesão nº 01404/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS), realizar chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para doação simultânea, com dispensa de licitação, no âmbito do PAA, durante o ano de 2024.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal de agricultores familiares, para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, os quais pertencentes aos grupos das verduras, legumes, frutas, tubérculos e subprodutos da mandioca.

**1.2** Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, sem excesso de sujidades ou de partes não comestíveis. Aqueles que apresentarem características desfavoráveis não serão aceitos;

**1.3** Os subprodutos da mandioca deverão ser entregues em embalagens atóxica com rótulo de identificação descrevendo data de fabricação e de validade, preparados em local com qualidade higiênico-sanitárias vistoriados e certificados pela Vigilância Sanitária Municipal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**1.4** Os alimentos deverão ser embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**1.5** Os produtos serão conferidos quanto ao peso (quilograma será a unidade utilizada para todos os produtos) e quanto à qualidade/aptidão ao consumo;

**1.6** Serão homologadas inscrições de fornecedores conforme limite financeiro disponibilizado em portaria e realizado cadastro de reserva com os demais aptos, segundo os critérios de classificação dispostos neste edital;

**1.7** Os preços serão atribuídos aos produtos conforme o mercado local e de acordo com o disposto na Resolução GGPAA Nº 3, de 5 de setembro de 2023.

**2. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO**

**2.1** O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social disponibilizado através da Portaria de Plano Operacional nº 154, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União edição 235, em 12 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea;

**2.2** Os recursos destinados ao pagamento, do que trata a chamada, serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

**2.3** O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual será específica para recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

**2.4** A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos, isto é, o pagamento apenas será efetivado após a entrega dos alimentos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**2.5** DAP/CAF vencida/expirada NÃO permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da prefeitura a entrega de produtos por detentores de DAP/CAF fora da validade.

**2.6** O limite financeiro para venda de alimentos é de 15 mil reais por unidade familiar, o qual poderá ser redistribuído mediante ao número de inscritos aptos e respeitando o teto do recurso destinado ao município (descrito na portaria de plano operacional), sendo definido posteriormente em contrato celebrado com o agricultor.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Serão aceitas inscrições de agricultores familiares detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2003, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

**3.2** Agricultores familiares inscritos e atualizados no CadÚnico, que possuam Número de Inscrição Social (NIS), beneficiários ou não de programas de transferências de renda;

**3.3** Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;

**3.4** Apresentar proposta de participação especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo disponibilizado na Coordenação do PAA;

**3.4** Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

**3.5** A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro;

**3.6** Em caso de insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos de todos os agricultores proponentes, serão utilizados critérios de priorização especificados no item seis (6) deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação necessária à inscrição e habilitação durante o período de **08 a 12 de janeiro de 2024**, durante o horário de 8h às 12h na Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos na Secretaria de Assistência e Promoção Social (SEMAPS), situada na Avenida Francisco Martins de Oliveira, SN, Centro, Santarém Novo/PA;

**4.2** Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;

**4.3** Documentos entregues fora do prazo não serão aceitos.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste edital (item 4) contendo os seguintes:

- a) Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia legível do Comprovante de Residência;
- d) Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de Inscrição Social (NIS);
- e) Cópia legível da DAP/CAF principal ou do extrato;
- f) Proposta de fornecimento individual de alimentos para o programa (modelo disponível na coordenação do PAA).

**5.2** A ausência de quaisquer dos documentos acima elencados implicará na inelegibilidade do agricultor.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

**6.1** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores aptos a fornecerem produtos ao PAA:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>INDICADOR</b>
1	Continuidade	Agricultor familiar que participou das execuções anteriores do PAA.
2	Grupos especiais*	Agricultor familiar pertencente a grupos especiais.
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

4	Grupo B do Pronaf	Agricultor familiar enquadrados no grupo B do Pronaf (DAP – B).
5	Forma de Produção/Cultivo	Agricultor familiar que realiza produção agroecológica e sem agrotóxicos.
6	Idade	Agricultor familiar que apresentar idades mais avançadas.
7	Detentores de Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Agricultores que possuem o CAR

\* Entende-se como Grupos Especiais: quilombolas e remanescentes, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e assentados enquadrados na Port. MDA nº 111, de 20/11/03.

**6.2** Os agricultores familiares selecionados serão os que se enquadrarem em mais grupos prioritários, segundo os critérios acima elencados e do MDS/SNISP, os conseguintes permanecerão em cadastro de reserva;

## **7. DA CONTRATAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

**7.1** Uma vez credenciado e homologado, o agricultor familiar torna-se um beneficiário fornecedor do programa sendo necessária a assinatura do termo de compromisso com a execução do programa, com ação obrigatória à entrega de produtos e cuja não aceitabilidade e assinatura implicará no descredenciamento do mesmo;

**7.2** O beneficiário fornecedor credenciado e homologado apenas poderá realizar entrega de produtos após a emissão do cartão do beneficiário e estando com DAP/CAF válida. Situações conflitantes com as mencionadas serão de responsabilidade dos fornecedores;

**7.3** O limite individual de venda (por DAP/CAF) deverá respeitar um valor máximo celebrado no termo de compromisso, o qual divulgado após a homologação dos beneficiários, no período correspondente a previsão da execução. A entrega de quaisquer produtos excedentes ao valor máximo estabelecido não será paga.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O processo seletivo dos agricultores beneficiários será validado através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**8.2** Todas e quaisquer situações não previstas neste edital será analisada pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o Programa de Aquisição de Alimento – PAA.

Respeite-se e publique-se.

Santarém Novo – PA, 5 de janeiro de 2024.

**PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**  
*Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social*

**THIAGO REIS PIMENTEL**  
*Prefeito Municipal de Santarém Novo*